



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
PROTOCOLO Nº 140/2024
DATA: 4/3/2024

mb

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 46/2024.

Assunto: Estabelece normas para a regularização das obras construídas em desacordo com a lei de uso e ocupação do solo do Distrito Industrial deste Município (Lei nº 1.872/1997) e dá outras providências.

Iniciativa: Do Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei Complementar nº 46/2023, que Estabelece normas para a regularização das obras construídas em desacordo com a lei de uso e ocupação do solo do Distrito Industrial deste Município (Lei nº 1.872/1997) e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 54/2024, que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (art. 6º, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Legislativo deliberar sobre a matéria conforme art. 32, XVI da Lei Orgânica Municipal. O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo art. 55 da Lei Orgânica e artigo 147 e seguintes do Regimento Interno. Propomos emenda modificativa, alterando a redação do Artigo 6º, reduzindo o prazo de validade desta lei para 3 meses.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

GILBERTO ROGALSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei Complementar nº 46/2024, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

EGON KRAMBECK
Membro

JOSLEI SEQUINELI
Membro